

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **Eletrônico**, com critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593 de 02/05/2024**, aprovada ad referendum, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

DA ABERTURA

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

1.2 Data: **08/08/2024**

1.3 Horário de Brasília: **10h30min**

1.4 Código UASG: **928123**

1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.1 As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do Sesc.

1.8 Apesar das disposições constantes no sistema ComprasNet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024.

2. DO EDITAL

2.1 O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc/AM (www.sesc-am.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao.sesc@sesc-am.com.br).

2.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA NO SESC BALNEÁRIO**, conforme condições, prazo, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2 O valor estimado para prestação destes serviços é de **R\$ 42.625,00** (Quarenta e dois mil e seiscentos e vinte cinco reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo, **ANEXO VI – PLANILHA LICITANTE**.

4.2 Em caso de discordância entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas.

4.3 O prazo máximo para a execução dos serviços está disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório **poderão** realizar **VISITA TÉCNICA** no local, onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar de todas as condições e peculiaridades existentes que possam influenciar nos custos, na elaboração dos documentos e da proposta para execução do objeto da Licitação, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 O agendamento da **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizado com antecedência de até 24 horas, através dos telefones **(92) 2126-9528**, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

5.3 A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada até **01 (um) dia útil anterior** à data de abertura do certame.

5.4 Em havendo a realização da **VISITA TÉCNICA**, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação de habilitação, prevista no item 15 deste Edital, a comprovação de sua realização, conforme o modelo **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO II**.

5.5 Caso a empresa opte por não realizar a **VISITA TÉCNICA**, deverá declarar, conforme modelo **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA – ANEXO III**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados. A referida **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA** deverá ser apresentada juntamente com a

documentação de habilitação prevista no item 15 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a)** atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** detenham em seu Contrato Social ou Estatuto atividades semelhantes com o objeto deste Pregão;
- c)** não tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC-Departamento Nacional e Administrações Regionais;
- d)** detenham certidão de registro do CREA/CAU no qual especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- e)** não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- f)** não estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- g)** não estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias de qualquer outra empresa participante deste Pregão.

6.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que, vencedoras em licitações anteriores, estejam em atraso na execução total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo Sesc/AM.

6.2.1 As empresas que estiverem na condição descrita no item 6.2 acima serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

6.3 Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b)** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;

d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) a proposta foi elaborada de forma independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6.4 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

6.5 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o CONTRATO, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

7.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

7.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O Sesc/AM não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, mediante solicitação do pregoeiro.

- a) CARTA PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço;
- b) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO APRESENTAÇÃO ART/RRT**, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- c) PLANILHA LICITANTE**, conforme modelo (**ANEXO VI - PLANILHA LICITANTE**);
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme o modelo (**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**);
- e) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI** com as alíquotas, de acordo com o seu regime próprio de tributação, conforme modelo (**ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**).
- f) ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA**, conforme modelo (**ANEXO IX - ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA**).

8.1.1 Quando convocados em anexo, os licitantes terão no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas e documentos de habilitação no sistema, conforme solicitação do pregoeiro.

8.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas comerciais serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

8.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

8.8 Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

11.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

11.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

11.6 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.8.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.8.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **1% (um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

12.2 Após a conclusão da fase de lances, o fornecedor submeterá a proposta ajustada, e em seguida, a Comissão de Licitação avaliará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, tanto em relação ao preço quanto à conformidade com as especificações do objeto.

12.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no modelo do **ANEXO VI (PLANILHA LICITANTE)**, bem como todos os documentos referentes à habilitação, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada do pregoeiro, por meio da opção “enviar anexo” no sistema Comprasnet.

12.4 Serão desclassificadas as propostas:

12.4.1 Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

12.4.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

12.4.3 Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis.

12.4.3.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

12.4.3.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.4.3.3 Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes na **PLANILHA LICITANTE (ANEXO VI)**.

12.4 É facultado à Comissão de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

12.5 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.6 A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

12.7 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Após a análise da Comissão de Licitação e possíveis diligências, o Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a PROPOSTA AJUSTADA, adequada ao último lance e, quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1 A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de **01 (dia) útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.2 A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. **Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.**

14.2 Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao.sesc@sesc-am.com.br, caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

14.2.1 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem 14.2, somente pelo e-mail institucional licitacao.sesc@sesc-am.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após encerrado o prazo de envio da documentação.

14.2.2 Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 17.7 deste Edital.

14.3 A proposta comercial a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta.
- d) declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.
- e) **PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX) e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO VII)**, sob pena de desclassificação, detalhando o desenvolvimento dos serviços, as etapas de cada serviço constante da Planilha de ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA, seus respectivos valores e os percentuais de execução de cada etapa, permitindo que se registre e acompanhe o previsto e o realizado. Esses documentos deverão estar devidamente datados e

assinados por um responsável técnico da empresa.

14.3.1 Somente será aceita PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

14.3.2 A Planilha de **ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX)** tem função meramente orientativa, sendo de inteira responsabilidade da licitante a discriminação dos serviços e seus respectivos quantitativos valorados contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para sua execução e apresentados em sua PROPOSTA COMERCIAL, não sendo aceitas alegações posteriores com visas ao pagamento de diferença na execução dos serviços.

14.3.3 Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5 Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, estejam vencidos e/ou irregulares, deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, ou a critério da solicitação do Pregoeiro. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

14.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitação, na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, Nº 427, Centro, CEP 69.010-010, Manaus-Amazonas.

14.7.2 Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

14.8 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação **devidamente** justificada pela licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

15.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1 Além do instrumento convocatório e Resolução SESC Nº 1.593/2024 serão exigidos das empresas os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.
- b) Atestados de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pela LICITANTE, na qual

tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo.

15.1.2.2 Além do instrumento convocatório e Resolução SESC Nº 1.593/2024 serão exigidos das empresas os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica profissional:

a) Prova de Capacitação técnico-profissional com comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data fixada para a entrega da proposta, profissional (is) habilitado (s), detentor (es) de CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitido (s) pelo CREA ou CAU, juntamente com seu (s) respectivo (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica relativo (s) à execução de serviços de:

a1) À execução de cobertura ou telhamento com telha cerâmica, contemplando área mínima de 21,67 m².

a2) Execução de Impermeabilização em obras de engenharia civil 20,00m²;

b) A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

c) Comprovação do vínculo do (s) profissional (is) habilitado (s), detentor (es) da (s) prova (s) de capacidade técnica, com a apresentação de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU em que conste o profissional habilitado como responsável técnico.

d) O (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá (ão) participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á a substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Contratante

e) Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

f) Atestado de visita ao local da obra e de verificação de todos os documentos que compõem o Edital, inclusive projetos, especificações e planilhas orçamentárias,

conforme **ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou caso a empresa licitante não realize a visita técnica deve apresentar a **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**.

- g) A visita deverá ser agendada com o responsável na data e horário descrito no **ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devendo o atestado ser assinado por funcionário responsável que acompanhará o representante da empresa durante a referida visita.

15.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
 - 1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.4 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s): Federal, Estadual, Municipal e da Justiça do Trabalho seja(m) Positiva(s), o Sesc/AM, se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

15.1.5 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.1.6 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

15.1.7 Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Não se aplicando essa regra aos documentos que tem data de validade indeterminada, expressa no documento.

15.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Capital social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 4.262,50** (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo;

b.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

b.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

1) Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2) Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

15.2.1 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

15.3 Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90(noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

15.4 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem as alíneas **c, d, e e f** do subitem 15.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

15.4.1 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

15.5 O Sesc/AM reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

15.5.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

15.5.2 As diligências mencionadas no subitem 15.5 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

15.6 A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc/AM se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

15.6.1. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc, desconstituí-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

15.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados no Gabinete Executivo deste Sesc/AM, a/c da Seção de Licitação, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus/AM, no horário de 08:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecido o horário estabelecido no subitem anterior.

16.1.3 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou Contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

16.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando-a as licitantes por meio do sistema.

16.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

17.1.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme Artigo 30 da Resolução nº 1.593/2024, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

17.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, situada na Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus/AM, no horário de 08:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.8 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta comercial.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologado o resultado da licitação, o Sesc/AM convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da data da comunicação, nos termos da **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)**.

18.2. A empresa vencedora deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

18.3 No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui vínculo com o profissional habilitado, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados.

18.3.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, declaração de contratação futura.

18.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou

contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.

18.5 Antes da assinatura do Contrato, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc/AM e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

18.6 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc/AM, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc/AM entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

18.7 O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o período de vigência, salvo por disposições legais.

18.8 É facultado à Administração do Sesc/AM, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos serviços objetos deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta comercial anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

18.9 O Sesc/AM poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

18.10 Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc/AM.

18.11 Para que a PROPOSTA COMERCIAL da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

18.12 A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc/AM perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

19. PENALIDADES

19.1 O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: a perda do direito à contratação; a suspensão da licitante em até 3 (três) anos do direito de licitar com o Sesc/AM.

19.2 O prazo de convocação referido no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/AM.

19.3 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do total;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.

19.4 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

19.5 Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

19.6 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.7 Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

19.8 Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;

19.9 Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

19.10 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

21.2 Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

21.3 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

21.4 O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sesc-am.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

21.5 Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

21.7 O município de Manaus é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

21.9 A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas.

21.10 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão, sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

21.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Atestado de Visita Técnica;
- c)** ANEXO III – Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
- d)** ANEXO IV – Declaração de Compromisso apresentação ART/RRT;
- e)** ANEXO V - Minuta de Contrato;
- f)** ANEXO VI – Planilha Licitante;
- g)** ANEXO VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- h)** ANEXO VIII – Planilha de Composição do BDI;
- i)** ANEXO IX - Orçamento Sintético de referência;
- j)** ANEXO X – Composições com preços unitários;
- k)** ANEXO XI – Croqui.

Manaus, 24 de Julho de 2024.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/DR/AM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062-PGE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA DA CLINICA ODONTOLÓGICA NO SESC BALNEÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O motivo da contratação tem por objetivo atender demanda de manutenção corretiva e preventiva da cobertura, sistema de drenagem de água pluvial para corrigir recorrentes infiltrações na edificação de uso da clínica de Odontologia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Informações Gerais

- 3.1.1. O presente termo de referência descreve os critérios e requisitos para execução do objeto contratado descrito neste documento.
- 3.1.2. O local da realização do serviço descrito acima, será na Av. Constantinopla, 288 - Alvorada, 69045-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.
- 3.1.3. Após assinatura de contrato por ambas as partes, será realizada uma reunião Kick-off na Seção de Engenharia e Obras do SESC/AM entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de evidenciar o início do prazo de execução e discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes.
- 3.1.4. A **CONTRATADA**, deverá equipar a obra com instalações necessárias e suficientes à sua adequada execução, conforme determina a legislação vigente em especial a NR18.
- 3.1.5. Todas as instalações provisórias pela **CONTRATADA** durante a execução do serviço deverá ser retirada no seu término.

- 3.1.6.** Caberá a **CONTRATADA** dispor de quantitativo de pessoal de modo a atender os requisitos legais e trabalhistas.
- 3.1.7.** A **CONTRATADA** deverá requerer e arcar com as **despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis**, necessárias para a execução de serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.
- 3.1.8.** A **CONTRATADA** deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.
- 3.1.9.** Os serviços consistem na realização do escopo conforme objeto a ser contratado conforme descrito acima e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do processo de licitação, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução dos serviços.
- 3.1.10.** Justifica-se a utilização de marca registrada comercial (bem de consumo, serviço ou comercial) de referências a fim de determinar com maior precisão a qualidade ou padronização do objeto que esta administração deseja, aptos a servir apenas como referência e não tem intenção de restringir a competição.
- 3.1.11.** Caso a PROPONENTE identifique discrepâncias entre os documentos ou queira apresentar questionamentos, deverá se manifestar conforme estabelecido no edital de licitação.
- 3.1.12.** Os serviços deverão ser desenvolvidos em horários normais de trabalho (conforme legislação em vigor), podendo, entretanto, realizar trabalhos em horários extraordinários, desde que, autorizados com antecedência pela Contratante.
- 3.1.13.** A Contratada deve enviar antecipadamente à Gerência da Unidade, a relação de todos os colaboradores e demais equipamentos para a devida autorização de circulação e execução de atividades nas dependências da Unidade.

3.2 Escopo dos serviços

- 3.2.1.** Considerar-se-á, neste fornecimento, todos os elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços contratados, mesmo que não especificamente mencionados ou indicados neste documento, aos quais devem

ser suficientes para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado, a ser firmado através de processo licitatório.

- 3.2.2.** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.
- 3.2.3.** A Contratada será responsável pela execução do objeto descrito no presente Termo de Referência, no Edital e demais anexos. Os serviços a serem executados incluem as seguintes etapas:
- 3.2.4.** SERVIÇOS PRELIMINARES: A Contratada deverá organizar a mobilização necessária para que a execução da reforma interfira o mínimo possível na normalidade dos serviços da Clínica Odontológica
- 3.2.5.** MANUTENÇÃO DA COBERTURA - A retirada das telhas deve ser absolutamente cuidadosa, pois se espera aproveitar as peças cerâmicas no retelhamento do telhado. As telhas removidas serão selecionadas, limpas, recolocadas e amarradas com arame galvanizado. Deverá aplicar revisão em todo o madeiramento com troca de material considerado inadequado a reutilização conforme estimada em planilha. E ainda troca de todo espigão e cumeeiras.
- 3.2.6.** MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA PLUVIAL – aplicar serviços de impermeabilização nas calhas, troca dos tubos condutor vertical e troca de calha de água furada em aço galvanizado.
- 3.2.7.** PINTURA EM PERFIL METÁLICO DO BEIRAL DO TELHADO- aplicar tratamento de superfície com lixamento e pintura com proteção anticorrosiva.
- 3.2.8.** MANUTENÇÃO EM TETO DE GESSO DA SALA ORTODONTIA – retirar área umedecida, recomposição de área, finalizar a restauração com aplicação de massa e pintura em toda a área do teto da sala.
- 3.2.9.** INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS EXTERNAS – instalar luminárias externas no beiral do telhado com nova fiação e acionamento automática via fotocélula
- 3.2.10.** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA SALA DE RAO X – retirada de porta existente, aumentar o vão para adequação de acessibilidade, instalar porta completa incluído fechadura e proteção adequada para sala de raio x.
- 3.2.11.** SERVIÇOS COMPLEMENTARES: deverá ser aplicado teste de estanqueidade. A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem

necessárias até a aceitação final por parte da Fiscalização. Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a **contratante**, visto ser obrigação da **empresa contratada**, provar a qualidade dos itens propostos.

- 3.2.12.** A Contratada será responsável pela aplicação de serviços de engenharia em obras civis para execução dos itens descritos na planilha orçamentária e croqui em anexo.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.
- 4.2.** O critério de julgamento será o de Menor Preço exequível para a execução dos serviços, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas
- 4.3.** Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço, ainda assim os preços unitários referentes aos itens deste Termo de Referência, deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada.
- 4.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- 4.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- 4.4.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 4.4.3.** Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas no Edital e Anexos ou proposta das demais licitantes.
- 4.4.4.** Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis.
- 4.4.5.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global.

- 4.4.6.** Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes na planilha - orçamento sintético.
- 4.5.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos seguintes valores:
- 4.5.1.** Valor de referência global que é de **R\$ 42.625,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e vinte cinco reais)**.
- 4.5.2.** Dos valores unitários divulgados na planilha orçamentária de referência.
- 4.6.** O cálculo dos valores limites mínimos de exequibilidade serão feitos da seguinte forma:
- 4.6.1.** Valor de Referência Global multiplicado pelo fator 0,70 (correspondente a 70%) considerando duas casas decimais após a vírgula, conforme regra de arredondamento matemático.
- 4.6.2.** Valores de Referência Unitários Totais (Valores da coluna - Valor unitário Total) multiplicado pelo fator 0,70 (correspondente a 70%) considerando duas casas decimais após a vírgula, conforme regra de arredondamento matemático.
- 4.7.** As regras de desempate entre propostas, quando houver, são as discriminadas no edital.
- 4.8.** É facultado à Comissão de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 4.9.** A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5. PRAZO

- 5.1.** Após a assinatura do contrato por ambas as partes, será concedido o prazo de 10(dez) dias corridos destinados à mobilização dos recursos da CONTRATADA a serem utilizados na realização do objeto.
- 5.2.** O prazo de mobilização não será contabilizado no prazo de execução dos serviços.
- 5.3.** Após o período de mobilização, iniciará o prazo de execução dos serviços, sendo de 02(dois) meses, contados a partir do primeiro diário de obras, cujo cadastro é de responsabilidade da CONTRATADA.

- 5.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses da assinatura do contrato, considerando o prazo máximo para emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.
- 5.6. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.7. A Contratada deverá apresentar o Cronograma executivo ajustado com a data de início e fim do contrato.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é **FACULTATIVA** e poderá ser realizada em dia e horário agendados, conforme disponibilidade dos representantes indicados pelo SESC para o acompanhamento.
- 6.2. As **PROPONENTES** que optarem pela **NÃO** realização da visita assumirão a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos futuros em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução dos serviços.
- 6.3. Fica esclarecido que a realização da visita por representantes dos licitantes, não habilitados ou que não possuam conhecimento técnico dos serviços previstos neste documento, não será motivo para alegações de desconhecimento dos mesmos, suas características, condições de execução, materiais, equipamentos e mão de obra a serem utilizados etc. O SESC/AM, a qualquer tempo, não acatará qualquer reclamação e/ou reivindicação a este título. Para comprovação de visita, o SESC/AM, atestará o competente o atestado de visita, conforme preceitua o Edital. Caso a licitante opte por não fazer a visita, deverá emitir declaração conforme estabelecido no Edital da licitação
- 6.4. Todos os custos necessários para a realização da visita correrão às expensas da própria **PROPONENTE**.
- 6.5. Caso a licitante opte por não fazer a visita, **deverá emitir declaração**, conforme estabelecido no Edital.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 7.1.** Deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência da contratação.
- 7.2.** Os demais termos, obrigações e condições a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica Operacional

- 8.1.1.** Além do instrumento convocatório e resolução SESC Nº 1.593/2024 serão exigidos das empresas os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica profissional:
- 8.1.2.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.
- 8.1.3.** Atestados de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do serviço pela LICITANTE, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo.

8.2. Qualificação Técnica Profissional

- 8.2.1.** Além do instrumento convocatório e Resolução SESC Nº 1.593/2024 serão exigidos das empresas os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica profissional:
 - 8.1.1.1** Prova de Capacitação técnico-profissional com comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data fixada para a entrega da proposta, profissional (is) habilitado (s), detentor (es) de CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitido (s) pelo CREA ou CAU, juntamente com seu (s) respectivo (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica relativo (s) à execução de serviços de:
 - 8.2.1.1.** À execução de cobertura ou telhamento com telha cerâmica, contemplando área mínima de 21,67 m².
 - 8.2.1.2.** Execução de Impermeabilização em obras de engenharia civil 20,00m²;

- 8.2.2.** A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, constituindo realizações de obras e serviços similares ao objeto desta licitação.
- 8.2.3.** Comprovação do vínculo do (s) profissional (is) habilitado (s), detentor (es) da (s) prova (s) de capacidade técnica, com a apresentação de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU em que conste o profissional habilitado como responsável técnico.
- 8.2.4.** O (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá (ão) participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á a substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Contratante.
- 8.2.5.** Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 9.1.** A CONTRATADA é responsável pelos valores inseridos na planilha orçamentária de sua proposta comercial, devendo levantar cuidadosamente todos os serviços, considerando nos preços unitários de seu orçamento o custo de todo e qualquer serviço, tendo em vista a plena realização do objeto de licitação. A CONTRATANTE não aceitará posterior reclamação por quaisquer serviços não previstos para a completa execução deste objeto, por alegação do desconhecimento, nem arcará com quaisquer ônus decorrentes.
- 9.2.** O orçamento deverá considerar que os serviços serão entregues completos, em condições e acabamento perfeitos. Ficará a cargo da CONTRATADA todo e qualquer material, serviço e mão de obra necessária ao pleno acabamento e funcionamento do objeto do Edital, não cabendo a CONTRATADA pleitear acréscimo de pagamento por falhas e/ou omissões em sua proposta comercial.
- 9.3.** Além dos documentos previstos no Edital, as licitantes deverão apresentar em sua proposta comercial os seguintes:
- 9.3.1.** Orçamento Sintético conforme o modelo do Anexo – Orçamento Sintético;
- Os licitantes deverão apresentar o seu orçamento sintético no padrão da Planilha de Orçamento Sintético fornecida (Anexo – Planilha Licitante),

preenchendo com os valores unitários e totais de cada item, não podendo ultrapassar os valores unitários e globais do Orçamento Sintético de Referência.

9.3.2. Composições de Preços Unitários;

Apenas a licitante classificada em primeiro lugar deve apresentar as composições de Preços Unitários no prazo estabelecido pela comissão de licitação, conforme modelo do Anexo – composições de preços unitários.

9.3.3. Cronograma Físico-financeiro.

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 10.1.** A empresa contratada deverá informar cronograma próprio de atividades, sendo este adequado ao modelo expedido pela Seção de Engenharia e Obras do SESC-AM (anexo), seguindo o padrão compatível com a modalidade contratada.
- 10.2.** Toda vez que houver mudança no cronograma de execução, seja por antecipação dos serviços ou atraso dos mesmos, este deverá ser refeito e entregue para a fiscalização, com as justificativas plausíveis para ser aprovado ou não o seu reajuste de prazo.
- 10.3.** A dilatação de prazo está diretamente ligada a questões contratuais dispostas em Edital e Minuta de Contrato, sendo possível a aplicação de multas ou demais penalidades descritas no contrato.

11 SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 11.2** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 VALOR DE REFERÊNCIA

12.1 O valor total dos serviços é **R\$ 42.625,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e vinte cinco reais).**

13 FISCALIZAÇÃO

- 13.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato, serão exercidos por meio de um representante designado pela CONTRATANTE, denominado FISCAL. Compete ao FISCAL, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o contrato, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.
- 13.2** O SESC terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao SESC.
- 13.3** Os serviços devem ser considerados “concluídos” somente após a emissão do respectivo Termo de Recebimento nos termos do Contrato.
- 13.4** A fiscalização deve ser exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por razão não superior a 5 (cinco) anos.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será realizado por meio de medição de serviços, devidamente atestados e aprovados, conforme estabelecido na minuta de contrato.

- 15.2** A contratada emitirá a prévia da medição e submeterá à Fiscalização para análise, contendo os seguintes:
- 15.2.1.1** Planilha de medição;
 - 15.2.1.2** Relatório de evidências dos serviços executados com memória de cálculo dos serviços executados.
- 15.3** A Fiscalização emitirá parecer técnico com o resultado da análise referente aos serviços executados que estão aptos ao pagamento com autorização para emissão da Nota Fiscal.
- 15.4** A Nota Fiscal para pagamento só deverá ser emitida pela Contratada após autorização da Fiscalização.
- 15.5** Após aceite da fiscalização dos serviços aptos para pagamento e autorização da emissão da Nota Fiscal, descritos em seu Parecer Técnico, a Contratada deverá emitir e entregar ao Sesc o Boletim de Medição.
- 15.6** A entrega do Boletim de Medição deve ser realizada por meio de protocolo no setor de recebimento de documentos do Sesc, localizado na Sede Administrativa do Sesc/AM.
- 15.7** Os boletins de medições mensais deverão conter todos os documentos exigidos no contrato e ainda os seguintes:
- 15.8** Planilha com os serviços executados concluídos no período de medição;
- 15.9** Diários de Obra, devidamente preenchidos contendo as informações sobre o andamento da obra relativo ao período de medição e aprovado pela Fiscalização.
- 15.10** O Sesc disponibilizará acesso ao diário de obra “on line” para uso da contratada durante a execução da obra.
- 15.11** Relatório fotográfico de evidências dos serviços executados, com no mínimo duas fotografias de cada serviço juntamente com memória de cálculo. O padrão do relatório fotográfico a ser utilizado nos boletins de medição, deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes de sua emissão inicial.

- 15.12** A medição do item de Administração Local da obra será realizada através do critério global, conforme item 9.3.2.2 do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário, sendo esta suficiente para a execução do contrato, e será paga proporcionalmente ao percentual dos serviços diretos efetivamente executados no período, de acordo com o cronograma físico financeiro detalhado. Para essa aferição será utilizada a fórmula a seguir:

$$\frac{\sum \text{Valores das etapas executadas no período de medição} \\ (\text{exceto administração da obra})}{\sum \text{Valor global do contrato} \\ (\text{exceto administração da obra})}$$

16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Da contratada:

- 16.1.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
- 16.1.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar, a (s) Anotação (ões) de Responsabilidade (s) técnica (s) referente à execução da obra. Uma via da ART deverá ser mantida no local dos serviços.
- 16.1.3** A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes por ocasião da licitação e da contratação dela resultante;
- 16.1.4** Fornecer por sua conta e inteira responsabilidade todos os recursos (materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário) para a completa execução dos serviços objeto deste documento; Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, ficando estabelecido que os empregados da **CONTRATADA** não tenham nenhum vínculo trabalhista com o SESC/AM, e que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SESC/AM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo de referência ou restringir a regularização das obras e serviços, inclusive perante o registro de imóveis;

- 16.1.4** Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, e serviços médicos de seus operários e prepostos;
- 16.1.5** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários à execução dos serviços;
- 16.1.6** Fornecer sempre que solicitado pela fiscalização, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;
- 16.1.7** Sempre que se verificarem quaisquer atrasos, falhas, deficiências ou quaisquer outras ocorrências semelhantes na execução das atividades, por motivos imputáveis a CONTRATADA, seus subcontratados ou prepostos, a CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, ficará obrigada a tomar as providências adiante indicadas, sem que recaiam quaisquer ônus sobre a CONTRATANTE:
- 16.1.8** Contratar terceiros, prévia e expressamente aprovados para executar os serviços que tenham sido afetados pelos atrasos, falhas ou deficiências acima mencionadas, ou adquirir equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste documento;
- 16.1.9** Substituir subcontratados que não estiverem atuando a contento.
- 16.1.10** A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições nele contidas.
- 16.1.11** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste termo de referência, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.
- 16.1.12** A CONTRATADA fará às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes das exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da sua proposta comercial.
- 16.1.13** A CONTRATADA deverá providenciar para que seus funcionários trabalhem convenientemente trajados (calça, camisa, capa impermeável para dias chuvosos, capacete e bota), empregando todos os equipamentos de segurança pessoal, de material e sinalização adequados. Devem portar cartão de identificação com foto 3X4 (crachá) em local visível.

- 16.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESC/AM ou a terceiro (s), decorrente de sua culpa ou dolo;
- 16.1.15** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 16.1.16** Serviços não aprovados pela fiscalização não serão pagos e deverão ser refeitos até que sejam considerados satisfatórios ou que atendam as especificações descritas no projeto executivo, memoriais e especificações.
- 16.1.17** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 16.1.18** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 16.1.19** Reparar, ou quando isto for possível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 16.1.20** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 16.1.21** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 16.1.22** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.
- 16.1.23** Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que esteja envolvido com a prestação dos serviços cujo comportamento e/ou permanência sejam considerados inconvenientes ao seu bom andamento ou as boas relações empresariais. O empregado substituído não poderá assumir qualquer outra função inerente à prestação dos serviços objeto da presente contratação;
- 16.1.24** Empregar toda cautela no manuseio dos materiais ou equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços contratados, ficando A CONTRATADA obrigada a repor, às suas custas e, sem prejuízo dos prazos de execução dos trabalhos, todos os materiais e/ou equipamentos por ventura danificados ou outros, naquilo que couber a execução da atividade.

16.2 Da Contratante:

- 16.2.1** Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 16.2.2** Notificar por escrito a Contratada da constatação de quaisquer problemas pertinente ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades.
- 16.2.3** Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos serviços, de forma a otimizar sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade, e da boa execução dos mesmos;
- 16.2.4** Essa fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões, bem como da qualidade dos serviços a serem prestados.

17 ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 17.1.** O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo a **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.
- 17.2.** Concluído os serviços, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE**, para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o **CONTRATANTE** à vistoria geral das execuções e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar sê-a “Termo de Recebimento Provisório”.
- 17.3.** O “Termo de Recebimento Definitivo” será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do **CONTRATANTE**. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo **CONTRATANTE**, mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS e PIS, relativos ao período de execução do serviço, será feita a devolução das retenções pelo **CONTRATANTE**, pelo saldo que apresentarem.
- 17.4.** Desde o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** entrará na posse plena dos serviços.
- 17.5.** O recebimento definitivo dos serviços, por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes das disposições

constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo;

- 17.6. A **CONTRATADA** tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.7. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

18 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 18.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 18.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 18.2.1. A **CONTRATADA** deve enviar previamente à Gerência da Unidade, a relação de todos os colaboradores e demais equipamentos para a devida autorização de circulação e execução de atividades nas dependências da Unidade.
- 18.2.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos em horários normais de trabalho (conforme legislação em vigor), podendo, entretanto, ser realizados em horários extraordinários, desde que, autorizados previamente pela **CONTRATANTE**.
- 18.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto descrito neste termo.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1 Da **CONTRATADA** será exigida, por ocasião de cada faturamento, a **retenção de 5% (cinco por cento)** do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, considerada a

inexistência de multas contratuais e de pendências de natureza trabalhista Relacionados ao contrato. (Verificar a necessidade de aplicação da retenção).

19.2. A **CONTRATADA** deve estar de acordo com a garantia de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, para sanar defeitos construtivos não aparentes, conforme estabelece o Art. 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, 11/09/1990.

20 ANEXOS

Anexo A – Orçamento Sintético de referência;
Anexo B – Planilha de orçamento sintético a ser preenchida pela licitante;
Anexo C – Planilha de composição do BDI;
Anexo D – Cronograma físico financeiro;
Anexo E – Composições com preços unitários;
Anexo F - Croqui

LILIANE AMARO PIMENTEL
Técnica em Edificações
Seção de engenharia e Obras
CFT/CRT 69866767272

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA DA CLINICA ODONTOLÓGICA NO SESC BALNEÁRIO

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade Nº, expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2024.

.....
Assinatura e CREA do Responsável Técnico

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

- a) O prazo para a realização da visita técnica será no período de **XX/XX/2024 a XX/XX/2024**, **devendo ser previamente agendada** até 24h (vinte e quatro) horas da visita, através dos telefones: **(92) 2126-9528**.
- b) O referido documento deverá ser incluído na documentação de Habilitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA DA CLINICA ODONTOLÓGICA NO SESC BALNEÁRIO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/Am, que o Sr., portador da Carteira de Identidade Nº, expedida pelo (a), representante legal da Empresa, CNPJ nº.....,

Endereço.....
.....,telefone.....,email.....

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação do serviço constante no **Pregão Eletrônico nº 24/062**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessário à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, de de 2024.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- O referido documento deverá ser incluído na documentação de Habilitação.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA DA CLINICA ODONTOLÓGICA NO SESC BALNEÁRIO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO APRESENTAÇÃO ART/RRT

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa, CNPJ Nº, localizada na, neste ato representada pelo Sr. identidade que caso seja vencedora da licitação em epigrafe que na assinatura do contrato, apresentará a Entidade, a ART/RRT.

Local, de de 2024.

.....
Assinatura e CREA/CAU do Responsável Técnico

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, instituição de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXX, Inscrição Estadual nº XXX e Inscrição Municipal nº XXX, neste ato representada pelo **XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato resolvem celebrar o presente instrumento, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593 de 02/05/2024**, aprovada *ad referendum*, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA DA CLINICA ODONTOLÓGICA NO SESC BALNEÁRIO**, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE**, inclusive documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA** que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. O local de implantação da obra para o objeto descrito acima, será na Avenida Constantinopla, nº 288, bairro Alvorada, CEP: 69.045-000, Manaus/AM.

1.3. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ X (x)**, total esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, em parcelas, conforme as medições fiscalizadas e aprovadas pelo SESC/AM, nos termos do Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE**.

2.2. A contratada emitirá a prévia da medição e submeterá à fiscalização para análise, até o 5º dia útil do mês para análise e aprovação, contendo os seguintes:

- a) Planilha de medição;
- b) Relatório de evidências dos serviços executados com memória de cálculo dos serviços executados.

2.3. A Fiscalização emitirá parecer técnico com o resultado da análise referente aos serviços executados que estão aptos ao pagamento com autorização para emissão da Nota Fiscal.

2.4. A Nota Fiscal para pagamento só deverá ser emitida pela Contratada após autorização da Fiscalização. Observando que não serão aceitas notas emitidas após o dia 20 do mês de competência.

2.5. Após aceite da fiscalização dos serviços aptos para pagamento e autorização da emissão da Nota Fiscal, descritos em seu Parecer Técnico, a Contratada deverá emitir e entregar ao Sesc o Boletim de Medição.

2.6. A entrega do Boletim de Medição deve ser realizada por meio de protocolo no Gabinete Executivo do SESC/AM, localizado na Sede Administrativa, Rua Henrique Martins, nº 427 – Centro, Manaus/AM.

2.7. Os boletins de medições mensais deverão conter todos os documentos exigidos no contrato e ainda os seguintes:

- a) Planilha com os serviços executados concluídos no período de medição;
- b) Diários, devidamente preenchidos contendo as informações sobre o andamento das execuções relativo ao período de medição e aprovado pela Fiscalização;
- c) O Sesc disponibilizará acesso ao diário de obra *on-line* para uso da contratada durante a execução dos serviços;
- d) Relatório fotográfico de evidências dos serviços executados, com no mínimo duas fotografias de cada serviço juntamente com memória de cálculo. O padrão do relatório fotográfico a ser utilizado nos boletins de medição, deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes de sua emissão inicial.

2.8. A medição do item de Administração Local da obra será realizada através do critério global, conforme item 9.3.2.2 do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário, sendo esta suficiente para a execução do contrato, e será paga proporcionalmente ao percentual dos serviços diretos efetivamente executados no período, de acordo com o cronograma físico financeiro detalhado. Para essa aferição será utilizada a fórmula a seguir:

$$\frac{\sum \text{Valores das etapas executadas no período de medição} \\ (\text{exceto administração da obra})}{\sum \text{Valor global do contrato} \\ (\text{exceto administração da obra})}$$

2.9. A(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento deverá(ão) ser apresentadas(s) ao **CONTRATANTE** referente à prestação de serviços, cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após aprovação dos serviços pelo fiscal, em conta bancária da **CONTRATADA** indicada na Nota Fiscal.

- a) A Nota Fiscal para pagamento só deverá ser emitida após prévia análise e autorização da Fiscalização, a nota deverá ser emitida até o dia 20 (vinte) do mês de competência;
- b) Deverão constar na Nota Fiscal, nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos;
- c) O **CONTRATANTE** não pagará os serviços através de boletos bancários, somente o estabelecido no item 2.9.

2.10. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.11. Deverão ainda acompanhar cada faturamento, os documentos de regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de

Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

2.12. Havendo erro na cobrança, ausência de quaisquer documentos exigidos para compor o faturamento, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.13. A ausência da comprovação da regularidade fiscal acima é fato ensejador de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**.

2.13.1 A **CONTRATADA** deverá manter a condição de regularidade fiscal até o final do contrato.

2.14. Da **CONTRATADA** será exigida, por ocasião de cada faturamento, a **retenção de 5% (cinco por cento)** do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança.

2.15. Tal garantia será restituída, pelo saldo que se apresentar, por ocasião da aceitação definitiva da obra, considerada a inexistência de multas contratuais e de pendências de natureza trabalhista relacionados ao contrato.

2.15.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar a comprovação do pagamento devida de INSS, FGTS e PIS, relativos ao período de execução do serviço no **ato de formalização/ protocolo de resgate da garantia contratual** (retenções).

2.16. Para restituição do valor a **CONTRATADA** compromete-se a apresentar:

- a) Solicitação formal de resgate da Garantia Contratual;
- b) Comprovante de recolhimento e quitação da Seguridade Previdência Social (INSS) dos funcionários alocados no contrato durante o período de execução dos serviços;
- c) Comprovante de recolhimento e quitação do FGTS dos funcionários alocados no contrato durante o período de execução dos serviços;

- d) Comprovante de recolhimento do PIS dos funcionários alocados no contrato durante o período de execução dos serviços.

2.17. O **CONTRATANTE** analisará a documentação apresentada antes de promover a devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção serão realizados na Clínica Odontológica localizada nas dependências da unidade SESC Balneário Manaus, no endereço Avenida Constantinopla, nº 288, bairro: Alvorada, CEP: 69.045-000, Manaus/ AM.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme disposição de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE**, em especial os enumerados no orçamento sintético:

- 3.2.1. Serviços preliminares;
- 3.2.2. Manutenção da cobertura;
- 3.2.3. Manutenção de sistema de água pluvial;
- 3.2.4. Pintura em perfil metálico do beiral do telhado;
- 3.2.5. Manutenção em teto de gesso da sala ortodontia;
- 3.2.6. Instalação e fornecimento de luminárias externas;
- 3.2.7. Fornecimento e instalação de porta para sala de raio-X;
- 3.2.8. Serviços complementares;
- 3.2.9. Limpeza geral.

3.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3.1. A **CONTRATADA** deve enviar previamente as Responsáveis da Unidade Balneário do SESC e das Seção de Odontologia, a relação de todos os colaboradores e demais equipamentos para a devida autorização de circulação e execução de atividades nas dependências da Unidade;

3.3.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos em horários normais de trabalho (conforme legislação em vigor), podendo, entretanto, ser realizados em horários extraordinários, desde que, autorizados previamente pela **CONTRATANTE**.

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto descrito neste termo.

3.5. A **CONTRATADA** tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no Art. 441 do Novo Código Civil e Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

3.6. Os serviços serão considerados concluídos em sua totalidade somente após a emissão do Termo de Recebimento definitivo nos termos do Contrato e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer garantias previstas no Termo de Referência.

3.7. O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização.

3.8. O recebimento definitivo dos serviços, por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo

3.9. A **CONTRATADA** deverá informar cronograma próprio de atividades, sendo este adequado ao modelo expedido pela Seção de Engenharia e Obras do Sesc/AM, seguindo o padrão compatível com a modalidade contratada.

3.10. Toda vez que houver mudança no cronograma de execução, seja por antecipação dos serviços ou atraso dos mesmos, este deverá ser refeito e entregue para a fiscalização, com as justificativas plausíveis para ser aprovado ou não o seu reajuste de prazo.

3.11. A dilatação de prazo está diretamente ligada a questões contratuais dispostas em Edital e no Contrato, sendo possível a aplicação de multas ou demais penalidades descritas no contrato.

3.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

3.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

3.12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses a partir da assinatura de contrato**. A **CONTRATADA** apresentará cronograma executivo ajustado com a data de início e fim do contrato.

4.1.1 O prazo de mobilização será de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato por ambas as partes, e não será contabilizado no prazo de execução dos serviços;

4.1.2. Após o período de mobilização, iniciará o prazo de execução dos serviços, sendo de **02 (dois) meses**, contados a partir do primeiro diário de obras, cuja abertura é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU (RRT), deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato. Caso a Empresa contratada para execução dos serviços não apresente o documento no prazo acima, sofrerá as penalidades previstas no contrato;

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

4.1.5. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** que terá 10 (dez) dias úteis para receber provisoriamente a obra;

4.1.6. O “Termo de Recebimento Definitivo” será firmado em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.2. Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do **CONTRATANTE** e inteiramente alheio à vontade da **CONTRATADA**, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento do serviço, este, por meio de **ADITAMENTO AO CONTRATO**, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma do serviço e adotando-se o novo prazo de até 120 (cento e vinte) meses, conforme Art. 33 §4º da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência, do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos serviços, de forma otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade, e da boa execução dos mesmos;
- b) Coordenar e exercer a fiscalização das etapas do projeto por funcionário especialmente designado. Essa fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões, bem como da qualidade dos serviços a serem prestados;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** da constatação de quaisquer problemas pertinente ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades;
- d) Efetuar o pagamento nas condições contratuais e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos;
- e) Agendar reuniões quando necessário para esclarecimentos inerentes serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/062 – PGE**, bem como em sua proposta comercial e, em especial:

- a) Apresentar, a(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) referente à execução dos serviços, sendo uma via da ART ou RRT deverá ser mantida no local dos serviços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes, por ocasião da licitação e da contratação dela resultante;
- c) Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a completa execução dos e serviços objeto deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, ficando estabelecido que os empregados da **CONTRATADA** não

tenham nenhum vínculo trabalhista com o Sesc e que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Sesc a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo de referência ou restringir a regularização dos serviços;

- e) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, e serviços médicos de seus operários e prepostos;
- f) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários à execução dos serviços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;
- h) Sempre que se verificarem quaisquer atrasos, falhas, deficiências ou quaisquer outras ocorrências semelhantes na execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, seus subcontratados ou prepostos, a **CONTRATADA**, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, ficará obrigada a tomar as providências adiante indicadas, sem que recaiam quaisquer ônus sobre a **CONTRATANTE**.
 - i. Contratar terceiros, prévia e expressamente aprovados para executar os serviços que tenham sido afetados pelos atrasos, falhas ou deficiências acima mencionadas, ou adquirir equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste documento;
 - ii. Substituir subcontratados que não estiverem atuando a contento.
- i) Responder pela qualidade do objeto deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições nele contidas;
- j) Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste termo de referência, e será a única responsável pelos acidentes que, porventura, venham a ocorrer com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;
- k) Providenciar, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes das exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da sua proposta comercial;

- l) Providenciar para que seus funcionários trabalhem convenientemente trajados (calça, camisa, capa impermeável para dias chuvosos, capacete e bota), empregando todos os equipamentos de segurança pessoal, de material e sinalização adequados. Devem portar cartão de identificação com foto 3X4 (crachá) em local visível;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Sesc ou a terceiro (s), decorrente de sua culpa ou dolo;
- n) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- o) Serviços não aprovados pela fiscalização não serão pagos e deverão ser refeitos, até que sejam considerados satisfatórios ou que atendam as especificações descritas nos documentos do processo, memoriais e especificações;
- p) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- q) Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- r) Reparar, ou quando isto for possível, indenizar quaisquer perdas e danos pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- s) Manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- t) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares aplicáveis à Medicina e Segurança do Trabalho;
- u) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus fiscais;
- v) Substituir dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado envolvido com a prestação dos serviços, cujo comportamento e/ou permanência sejam considerados inconvenientes ao seu bom andamento ou

as boas relações empresariais. O empregado substituído não poderá assumir qualquer outra função inerente à prestação dos serviços objeto da presente contratação;

w) Empregar toda cautela no manuseio dos materiais ou equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repor, às suas custas e, sem prejuízo dos prazos de execução dos trabalhos, todos os materiais e/ou equipamentos, por ventura danificados, ou outros, naquilo que couber a execução da atividade;

x) Requerer o pagamento das medições aprovadas.

6.2. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes ao tipo de serviço a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por empregados formalmente designados através de Ordem de Serviço, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais.

7.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

7.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo mencionadas, sem prejuízo de outras sanções legais pertinentes, de acordo com a legislação vigente:

a) Advertência;

b) Multa por atraso na entrega dos serviços, conforme tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA	DIAS DE ATRASO	MULTA
1	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
2	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
3	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
4	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
5	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
6	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
7	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
8	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
9	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%

b.1) A base de cálculo da multa estipulada nesta alínea será o valor total do contrato indicado na Cláusula Segunda, subitem 2.1;

c) Multa por inadimplemento de até 10% do valor total do contrato;

d) Rescisão unilateral do contrato;

e) Impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

8.2. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério da **CONTRATANTE**, e será garantido a concessão de ampla defesa.

8.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC.

8.4. Inexistindo pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

8.5. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

8.6. A critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

8.7. É facultado ao SESC exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

8.8. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos serviços fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do SESC ou por terceiros não vinculados ao **FORNECEDOR**.

8.9. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Comprovação da prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

9.2. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Recuperação judicial, falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa notificação ao **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOVAÇÃO

10.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na lei geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, só terão eficácia se realizados nos termos do Art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do **CONTRATANTE** ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme Art. 38 da Resolução nº 1.593/2024.

13.2. A **CONTRATADA** está de acordo a garantia de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, para sanar defeitos construtivos não aparentes, conforme estabelece o Art. 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, 11/09/1990.

13.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

13.4. A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** uma cópia da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

13.5. Fica expressamente proibida a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª via, para o processo; 2ª via, para a **CONTRATADA**.

Manaus/AM, XX de XXX de 2024.

XXX
Representante Legal
SESC/DR/AM
CONTRATANTE

XXX
Representante Legal
FORNECEDOR XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXX
CPF: XXX

XXX
CPF: XXX